

LEI MUNICIPAL Nº 477/77.

REVOGA A LEI Nº 290 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NÉDIO SPÉICRIN, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRI-
BUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, A TODOS OS HABITAN-
TES DO MUNICÍPIO QUE A CÂMARA DE VEREADORES A-
PROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORI-
ZADO A REVOGAR A LEI Nº 290 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1970.

ART. 2º - O PODER EXECUTIVO DETERMINARÁ POR DECRETO, E NO I-
NÍCIO DE CADA ANO LETIVO, O NÚMERO DE VAGAS DE PROFESSORES MUNICI-
PAIS, DE ACÓRDO COM O NÚMERO DE ESCOLAS MUNICIPAIS.


ART. 3º - OS PROFESSORES MUNICIPAIS SERÃO CONTRATADOS PELA
CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO E PERCEBERÃO VENCIMENTOS DE ACOR-
DO COM A MESMA CONSOLIDAÇÃO.

§ ÚNICO - DAR-SE-Á SEMPRE PRIORIDADE A PROFESSORES TITU-
LADOS E EM CASO CONTRÁRIO, SERÃO CONTRATADOS, À TÍTULO PRECÁRIO, OS
NÃO TITULADOS.

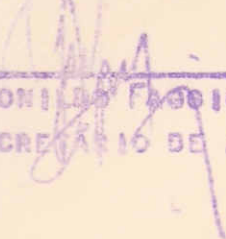
ART. 4º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE LEI, CORRERÃO
POR CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ATUAL ORÇAMENTO.

ART. 5º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO,
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES CONTRÁRIAS.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE JUNHO DE 1977.


NÉDIO SPÉICRIN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DITA SUPRA.


DEONILDO FAGION
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO